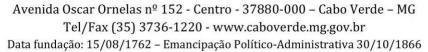
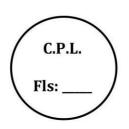


CNPJ 17.909.599/0001-83





#### **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Setor Demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### 1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de viagens intermuniciais, fornecimento de passagens por pessoa, através de transporte coletivo regular intermunicipal de passageiros, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Verde - MG.

#### 2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa para a pretação dos serviços de viagens intermunicipais, com fornecimento de passe/passagem por passageiro se justifica pela economicidade e eficiência nos serviços de transporte aos usuários do sistena SUS de saúde. Visa diminuir a demanda por veículos da Prefeitura, bem como, atender a todos os pacientes, que não dependem de veículos exclusivos e que possam ser transportados por este serviços, bem como seus acompanhantes, quando necessário, que possuem consultas ou algum procedimento agendado pela Secretaria Municipal de Saúde

#### 3 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	Descrição	Unid.	Quant
1	PASSAGEM DE CABO VERDE A POÇOS DE CALDAS	Passe	2.000
2	PASSAGEM DE POÇOS DE CALDAS A CABO VERDE	Passe	2.000
3	PASSAGEM DE CABO VERDE A ALFENAS	Passe	2.000
4	PASSAGEM DE ALFENAS A CABO VERDE	Passe	2.000
5	PASSAGEM DE CABO VERDE A GUAXUPÉ	Passe	2.000
6	PASSAGEM DE GUAXUPÉ A CABO VERDE	Passe	2.000

#### 4 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADO A CONTRATAÇÃO

O objeto necessita ser contratado até o dia 14/02/2025.

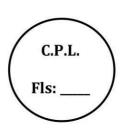
### 5 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



#### CNDI 17 000 E00 /0001 92



Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866



Dada a baixa complexidade da contratação o(s) próprio(s) titular(es) do(s) setor(es) demandante(s) ficará(ão) responsável(is) pela elaboração do ETP - TR/PB - quando necessários.

### 6 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Conforme portaria 003/2025

#### 7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 7.1 Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.
- 7.2 Tendo em vista a baixa complexidade da contratação, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar fica dispensada.

Cabo Verde, 06/01/2025

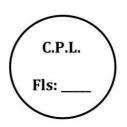
ADEMIR ANTÔNIO COUTINHO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866



#### **ANEXO I**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de viagens intermuniciais, fornecimento de passagens por pessoa, através de transporte coletivo regular intermunicipal de passageiros, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Verde - MG.

#### 2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

#### 3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O(s) serviço(s) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns).

#### 4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant
1	PASSAGEM DE CABO VERDE A POÇOS DE CALDAS	Passe	2.000
2	PASSAGEM DE POÇOS DE CALDAS A CABO VERDE	Passe	2.000
3	PASSAGEM DE CABO VERDE A ALFENAS	Passe	2.000
4	PASSAGEM DE ALFENAS A CABO VERDE	Passe	2.000
5	PASSAGEM DE CABO VERDE A GUAXUPÉ	Passe	2.000
6	PASSAGEM DE GUAXUPÉ A CABO VERDE	Passe	2.000

- 4.1 As viagens terão pontos fixos de embarque e desembarque conforme abaixo:
- $4.1.1\,$  O embarque e o desembarque na cidade de Cabo Verde se dará em frente à Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.1.2 O embarque e desembarque na cidade de Poços de Caldas se dará nos seguintes locais:

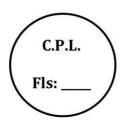
Policlínica, Instituto dos Olhos, Santa Casa, Pixel / Donato, Rodoviária, AADV, Cismarpa e Hospital Santa Lúcia;



#### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866



### 4.1.3 - O embarque e desembarque na cidade de Alfenas se dará nos seguintes locais:

Hospital Alzira Velano, Santa Casa, Oncologia, Cislago, Laboratório Roque Tamburini e Hospital NotreDame.

4.1.4 - O embarque e desembarque na cidade de Guaxupé se dará na Santa Casa.

#### 5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

### 6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

# 7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO(ART. 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1°, INCISO I, DA LEI N° 14.133, DE 2021)

7.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

#### 8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

#### 8.2 - Sustentabilidade

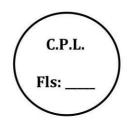
- 8.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 8.2.1.1 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866



#### cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da
- ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

#### 8.3 - Subcontratação

8.3.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 8.4 - Garantia da contratação

8.4.1 - 8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 9.1.1 O prazo de execução dos serviços começará a fluir a partir do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.
- 9.1.2 Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos nos horários e locais descritos no item 4.1 e seguintes deste Termo de Referência;
- 9.1.3 A contratada deverá ainda disponibilizar login e senha para acesso à página de aquisição dos passes, para servidor público designado pelo Secretário Municipal de Saúde.

#### 10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

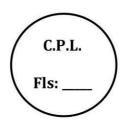
- 10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3 As comunicações entre o Município de Cabo Verde e a contratada devem ser realizadas por



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866



escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 10.4 O Município de Cabo Verde poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5 A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 10.6 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

#### 11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
- 11.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 11.1.1.1 Não produzir os resultados acordados;
- 11.1.1.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 11.1.1.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### 12 - DO RECEBIMENTO

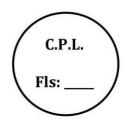
- 12.1 Os serviços serão recebidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após emissão dos passes e fiscalizados, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 ).
- 12.1.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.1.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 12.1.2.1 Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866



- 12.1.2.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos documentações apresentadas, quando for o caso;
- 12.1.2.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 12.1.2.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 12.1.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.1.4 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 12.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 12.1.6 Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.
- 12.1.7 O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

#### 13 - LIQUIDAÇÃO

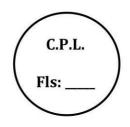
- 13.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 13.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, CNPJ nº 17.909.599/0001-83, situada a Avenida Oscar Ornelas, 152, Centro, Cabo Verde.
- 13.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866



- 13.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 13.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.5 A Administração deverá realizar consulta para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 13.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 13.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 13.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **14 - PRAZO DE PAGAMENTO**

- 14.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 14.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice , sem índice de correção monetária.

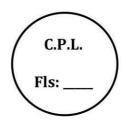
#### 15 - FORMA DE PAGAMENTO



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866



- 15.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 15.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 15.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 16 - REAJUSTE

- 16.1 Os preços serão reajustados conforme tabela expedida e publicada pela SEINFRA MG.
- 16.2 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

#### 17.2 - Condições de Participação

Trata-se de uma inexigibilidade.

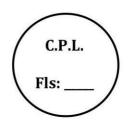
#### 17.3 - Exigências de habilitação

- 17.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- **17.4 Habilitação jurídica** (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)
- 17.4.1 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 17.4.2 **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor



CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866



Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

- 17.4.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.4.4 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 17.4.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.4.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 17.4.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 17.4.8 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- 17.4.9 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

#### 17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

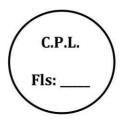
- 17.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 17.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 17.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866



- 17.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 17.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 17.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 17.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 17.5.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 17.6 - Qualificação Econômico-Financeira

- 17.6.1 Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:
- a) Certidão de falência e concordata

#### 17.7 - Qualificação Técnica

17.7.1 – Não será exigido Qualificação Técnica.

#### 18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 – Conforme proposta da Contratada.

#### 19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

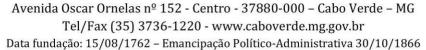
- 19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Cabo Verde;
- 19.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 02 07 10 302 1001 2144 339039 ficha 281
- 19.1.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

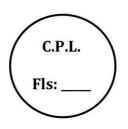
#### 20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 17.909.599/0001-83





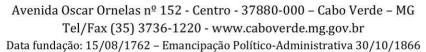
- 20.1 As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 20.2 Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente inexigibilidade de licitação.
- 20.3 Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

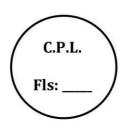
Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 06/01/2025.

Ademir Antônio Coutinho Secretário Municipal de Saúde



CNPJ 17.909.599/0001-83





# ESTIMATIVA DE DESPESA CONTENDO O RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

#### 1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de viagens intermuniciais, fornecimento de passagens por pessoa, através de transporte coletivo regular intermunicipal de passageiros, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Verde - MG., conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

#### 2 - ÁREAS(S) REQUISITANTE(S)

2.1 - Secretaria Municipal de Saúde

#### 3 -PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO E JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE COM BASE NO ART. 74, INCISOS I DA LEI 14.133/2021

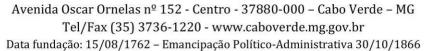
Item	Descrição	Unid.	Quant	VI unitario	VI total
1	PASSAGEM DE CABO VERDE A POÇOS DE CALDAS	Passe	2.000	34,30	68.600,00
2	PASSAGEM DE POÇOS DE CALDAS A CABO VERDE	Passe	2.000	34,30	68.600,00
3	PASSAGEM DE CABO VERDE A ALFENAS	Passe	2.000	46,13	92.260,00
4	PASSAGEM DE ALFENAS A CABO VERDE	Passe	2.000	46,13	92.260,00
5	PASSAGEM DE CABO VERDE A GUAXUPÉ	Passe	2.000	28,50	57.000,00
6	PASSAGEM DE GUAXUPÉ A CABO VERDE	Passe	2.000	28,50	57.000,00
					R\$ 435.720,00

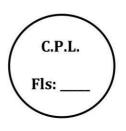
- 3.1 O valor total contratação é de R\$ 435.720,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e vente reais)
- 3.1 O valor foi definido com base na Proposta da Contratada e são de competência da SEINFRA MG.



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 17.909.599/0001-83





### 3.2 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES QUE PARTICIPARAM DA PESQUISA DE PREÇOS, SE FOR O CASO

Trata-se de fornecedor exclusivo.

#### 4 - CONCLUSÃO

4.1 - Após levantameno, verificou-se que o preço é adequado à administração.

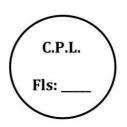
	Cabo Verde, 07/01/2025.
Rafaela Madeira	
Membro da Comissão de Contratação	



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866



#### **DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 09/01/2025.

De: Gabinete do Prefeito

1.1 **Assunto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de viagens intermuniciais, fornecimento de passagens por pessoa, através de transporte coletivo regular intermunicipal de passageiros, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Verde - MG.

Prezados(as)

**CONSIDERANDO** a importância do objeto a ser contratado pelo Município de Cabo Verde e em face das justificativas apresentadas pelo setor requisitante;

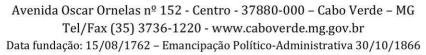
#### **DECIDO:**

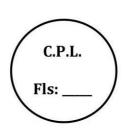
- **1** Aprovar o termo de referência apresentado para a contratação de empresa para prestação de serviços de viagens intermuniciais, por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, uma vez que a competição torna-se inviável devido à dificuldade ou impossibilidade de estabelecer uma competição dada a exclusividade da empresa pela concessão dos serviços no Estado de Minas Gerais.
- 2 Determinar a tramitação do processo pelos setores competentes com vistas:
- 2.1 À demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; (informação a ser fornecida pelo setor contábil);
- 3- ENCAMINHE-SE ao Setor de Compras e Licitações para as providências imediatas.
- 4- CUMPRA-SE, dando ciência.

Cláudio Antônio Palma	_
Prefeito	



CNPJ 17.909.599/0001-83





# DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Cabo Verde, 10/01/2025.

De: Setor de Contabilidade

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Informação de recursos orçamentários.

Referente a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de viagens intermuniciais, fornecimento de passagens por pessoa, através de transporte coletivo regular intermunicipal de passageiros, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Verde - MG.

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, informo a existência de RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para fazer frente à despesa do referido objeto, razão pela qual, nos termos do inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, <u>INDICO</u> abaixo a(s) seguinte(s) rubrica(s) à conta do orçamento em vigor:

02 07 10 302 1001 2144 339039 ficha 281

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

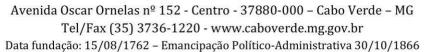
Atenciosamente,

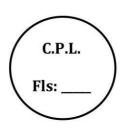
Márcia Maria de Oliveira - CRC/MG - 068709/0-3

Setor Contábil



CNPJ 17.909.599/0001-83





### JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

#### PROCESSO Nº 011/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

1.1 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS, ATRAVÉS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO REGULAR INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO VERDE – MG, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Exmo. Sr. Prefeito

Para a escolha do futuro contratado foi levado em conta <u>o fato do fornecedor ter a exclusividade</u> por conta da concessão dos serviços pelo Estado de Minas Gerais.

Em virtude dessas considerações, resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico--financeiro, que o procedimento está apto para a produção de seus regulares efeitos, motivo pelo qual, ENCAMINHO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito o presente processo de inexigibilidade de licitação **com base no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021**, para que, após análise, proceda com a AUTORIZAÇÃO da contratação, se assim entender.

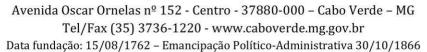
À consideração superior.

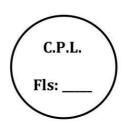
Cabo Verde, 14/01/2025.

Ademir Antônio Coutinho
Secretário Municipal de Saúde



CNPJ 17.909.599/0001-83





#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

#### Processo nº 011/2025

#### Inexigibilidade nº 004/2025

1.1 Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens de ônibus, através de serviço de transporte coletivo regular intermunicipal de passageiros, para atender a necessidade da secretaria municipal de saúde de cabo verde – mg, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

O Sr. Cláudio Antônio Palma, Prefeito no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Cabo Verde, torna público a **AUTORIZAÇÃO** de Inexigibilidade de licitação com respaldo legal no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 15/01/2025.

Cláudio Antônio Palma
Prefeito